



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 35 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 14625/2020, 14627/2020

No dia 09 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 111/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Rua Ana Souza, nº 46, Aracruz/ES, CEP 29.196-384, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.674/0001-22, neste ato representada pela Sr. João Vitor Casagrande Morelato, portador da Cédula de Identidade nº 1854892 SSP ES, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 111/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITAL:10460674000122
Assinado de forma digital por
MAX MEDICAL COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
HOSPITAL:10460674000122
Dados: 2021.03.22 10:59:54 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 84.280,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Pregos nº. 111/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 28 de maio de 2021.

MAX MEDICAL COMERCIO DE

PRODUTOS MEDICOS

HOSPITAL:10460674000122

Assinado de forma digital por MAX MEDICAL
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITAL:10460674000122
Dados: 2021.03.22 11:00:48 -03'00'

**MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
JOÃO VITOR CASAGRANDE MORELATO
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO nº 14627/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos insumos hospitalares.

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de insumos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de insumos médicos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- fornecer os itens com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

(e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

(f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

(g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

(h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos insumos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

(i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

(j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

(k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;

(l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

(m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote. (n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

(a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

(b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

(c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

(d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

(e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

(f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	<p>TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNO E EXTERNO ext. MAX 70°C/ int. MIN. - 10° C</p> <ul style="list-style-type: none">- Medição de: temperatura e umidade interna e externa- Indicação de máxima e mínima em °C/°F- Indicação de temperatura e umidade no aparelho- Indicação de temperatura e umidade no sensor.- Com alarme sonoro. <p>DADOS TÉCNICOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- faixa de temperatura interna: -10°C / +60°C / -14 + 122°F;- faixa de temperatura externa: -50°C / +70°C / - 56 + 158°F;- faixa de umidade interna / externa: 10 a 99% UR;- resolução temperatura: 0,1°C / 0,1°F;- resolução umidade: 1%C / 1°F;- precisão temperatura: ±1°C / ±1°F;- precisão umidade: ±5% UR;- dimensões: aproximadamente L=106mm, A=100mm, E = 20mm.- alimentação: 01 pilha AAA;- Material: plástico ABS.- tamanho do cabo: aproximadamente 2 metros;- Peso: aproximadamente 90G. <p>Principais Aplicações: Geladeira, estufa; freezer; balcão frigorífico; ambiente; aquário; agropecuária (avicultura, suinocultura, criatórios em geral); refrigeração em geral; caixa térmica, transporte de vacinas, etc.</p>	10	500	Unid.
2	<p>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, febre de testa (adulto e infantil) COM MIRA LASER, PORTÁTIL, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD) ILUMINADO; FAIXA DE TEMPERATURA, alimentação a pilha. ACOMPANHAR 02 pares de pilhas alcalinas.</p>	03	100	Unid.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	Laringoscópio com cabo Adulto. Fabricado em aço inox. Encaxe padrão internacional. Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura. Acompanhar 1 (uma) lâmina em inox curva Nº2, 1 (uma) lâmina em inox curva Nº3 e 1 (uma) lâmina em inox curva Nº4. Informações Adicionais: Laringoscópio adulto com lâminas curvas em Inox. 01 Cabo adulto para uso de pilhas médias. Acompanha: 01 Estoque de Acondicionamento para uso em intubação e 02 Pilhas alcalinas médica C ² .	02	10	Und.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	Otoscópio com espêculo adulto. Cabo em Metal com 4 Espêculos. Lâmpada Halógena. Cabo em metal para 02 pilhas médias tipo C ² - 1,5 Volts. Regulador de intensidade de luz. 04 Espêculos auriculares e 01 Espêculo nasal. 02 Lâmpada HALÓGENA de 2,5 Volts (ref 112H), sendo 01 reserva; 02 Pilhas alcalinas, médias tipo C ² 1,5 Volts. Acompanha estojo para transporte.	02	30	Und.

[Handwritten signature]

MAX MEDICAL
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
HOSPITAL:104606740001
22

Assinado de forma digital por
MAX MEDICAL COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
HOSPITAL:10460674000122
Dados: 2021.03.22 11:02:20
-03'00'



MAX-MEDICAL

MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ N.º 10.460.674/0001-22

PROPOSTA COMERCIAL – READEQUADA

Empresa: Max-Medical Com. Prod. Méd. Hospitalares LTDA EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

? - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Aracruz, ES, 09 de dezembro de 2020

Atenciosamente,

MAX-MEDICAL COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA

João Vitor Casagrande Morelato

RG: 1854892

RUA ANA SOUZA, 46 – LOJA – ARACRUZ – ES – CEP: 29.196-384
TEL.: (27) 3275-1188 – 9.8118-7751. Email: maxmedicales@hotmail.com

MAX-MEDICAL

MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
 CNPJ N.º 10.460.674/0001-22

Lote 05

Item	Qtde	Und	Especificação	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	500	und	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNO E EXTERNO ext. MAX 70°C/ int. MIN. - 10°C - Medição de: temperatura e umidade interna e externa - Indicação de máxima e mínima em °C/F - Indicação de temperatura e umidade no aparelho - Indicação de temperatura e umidade no sensor. - Com alarme sonoro. (Mais especificação conforme o termo de referência)	JProLab/ 1566-1	89,00	44.500,00
2	100	und	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, febre de testa (adulto e infantil) COM MIRA LASER, PORTÁTIL, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD) ILUMINADO, FAIXA DE TEMPERATURA, alimentação a pilha. ACOMPANHAR 02 pares de pilhas alcalinas.	Bioland/ E127	245,00	24.500,00

Valor Total do Lote 05: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Lote 06

Item	Qtde	Und	Especificação	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	10	und	Laringoscópio com cabo Adulto. Fabricado em aço inox. Encaix padrão internacional. Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura. Acompanhar 1 (uma) lâmina em inox curva Nº2, 1 (uma) lâmina em inox curva Nº3 e 1 (uma) lâmina em inox curva Nº4. Informações Adicionais: Laringoscópio adulto com lâminas curvas em inox. 01 Cabo adulto para uso de pilhas médias. Acompanha: 01 Estojo de acondicionamento para uso em intubação e 02 Pilhas alcalinas médica Cº.	Mikatos/ 700CRV	538,00	5.380,00

Valor Total do Lote 06: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais).

RUA ANA SOUZA, 46 - LOJA - ARACRUZ - ES - CEP: 29.196-384
 TEL.: (27) 3275-1188 - 9.8118-7751. Email: maxmedicales@hotmail.com



MAX-MEDICAL

MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ N.º 10.460.674/0001-22

499
J

Lote 07

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	30	und	Otoscópio com espêculo adulto. Cabo em Metal com 4 Espêculos. Lâmpada Halógena. Cabo em metal para 02 pilhas médias tipo C2- 1,5 Volts. Regulador de intensidade de luz. 04 Espêculos auriculares e 01 Espêculo nasal. 02 Lâmpada HALÓGENA de 2,5 Volts (ref 112H), sendo 01 reserva; 02 Pilhas alcalinas, médias tipo C² 1,5 Volts. Acompanha estojo para transporte.	Mikatos/ TK007	330,00	9.900,00

Valor Total do Lote 07: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Valor Total da Proposta: R\$ 84.280,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Aracruz, ES, 09 de dezembro de 2020

MAX-MEDICAL COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA

João Vitor Casagrande Morelato

RG: 1854892

RUA ANA SOUZA, 46 – LOJA – ARACRUZ – ES – CEP: 29.196-384
TEL.: (27) 3275-1188 – 9.8118-7751. Email: maxmedicales@hotmail.com

